



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL AO CONTRATO PGE-RJ N.º. 26/2023, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO NO QUE CONCERNE ÀS ATIVIDADES PERTINENTES AO POSTO DE “SERVENTE/CARREGADOR”, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA PERFEIÇÃO CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO/FUNPERJ**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 08.778.206/0001-59, com sede na Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado, Dr. Bruno Dubeux, resolve apostilar o Contrato PGE-RJ n.º 26/2023, conforme autoriza o art. 65, parágrafo 8º, da Lei n.º. 8.666/93 e os demais atos constantes do processo **SEI-140001/040371/2022**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto do presente instrumento a **concessão do reajuste contratual**, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei n.º 8.666, de 1993, e na Cláusula Nona, Parágrafo Sétimo do Contrato PGE-RJ n.º. 26/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Reajuste

Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplicam-se os reajustes incidentes sobre os custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, em conformidade com os cálculos efetuados (docs. SEI n.º 56584834, SEI n.º 56710540 e SEI n.º 56853939), da seguinte forma:

a) Para os Municípios do Rio de Janeiro (Sede):



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

a.1) Servente Carregador Líder: reajuste com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024, registro RJ000850/2023, de 27/04/2023, com incidência a partir de **01 de junho de 2023**, referente ao:

- reajuste do **piso salarial**, passando de **R\$ 1.430,00** (um mil, quatrocentos e trinta reais), para **R\$ 1.516,00** (um mil, quinhentos e dezesseis reais), com base na Cláusula Terceira da CCT;

- reajuste da **gratificação de função Líder da Turma**, passando de **R\$ 214,50** (duzentos e quatorze reais e cinquenta centavos) para **R\$ 227,40** (duzentos e vinte sete reais e quarenta centavos), com base na Cláusula Décima Sexta da CCT;

- reajuste do **Auxílio Alimentação**, passando de **R\$ 21,00** (vinte e um reais), para **R\$ 22,50** (vinte e dois reais e cinquenta centavos), a ser dado ao trabalhador pelos dias efetivamente trabalhados, com base na Cláusula Vigésima Terceira da CCT;

- reajuste do **Benefício Social Familiar**, passando de **R\$ 17,00** (dezessete reais) para **R\$ 19,00** (dezenove reais), conforme Cláusula Vigésima Nona da CCT;

- reajuste do **Vale Transporte**, tarifa definida em **R\$ 4,30** (quatro reais e trinta centavos), com base na Cláusula Vigésima Quarta da CCT;

a.2) Servente Carregador: reajuste com base nas Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024, registro RJ000850/2023, de 27/04/2023, com incidência a partir de **01 de junho de 2023**;

- reajuste do **piso salarial**, passando de **R\$ 1.430,00** (um mil, quatrocentos e trinta reais), para **R\$1.516,00** (um mil, e quinhentos e dezesseis reais), com base na Cláusula Terceira da CCT;

- reajuste do **Auxílio Alimentação**, passando de **R\$ 21,00** (vinte e um reais), para **R\$ 22,50** (vinte e dois reais e cinquenta centavos), a ser dado ao trabalhador pelos dias efetivamente trabalhados, com base na Cláusula Vigésima Terceira da CCT;

- reajuste do **Benefício Social Familiar**, passando de **R\$ 17,00** (dezessete reais) para **R\$ 19,00** (dezenove reais), conforme Cláusula Vigésima Nona da CCT;

- **Vale Transporte**, tarifa definida em **R\$ 4,30** (quatro reais e trinta centavos), com base na Cláusula Vigésima Quarta da CCT;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

b) Para o Município de Barra do Pirai:

b.1) Servente Carregador: reajuste com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024, registro MR039882/2023, de 19/07/2023, com incidência a partir de **01 de junho de 2023**, referente ao:

- reajuste do **piso salarial**, passando de **R\$ 1.430,00** (um mil, quatrocentos e trinta reais), para **R\$ 1.516,00** (um mil, quinhentos e dezesseis reais), com base na Cláusula Terceira da CCT;

- reajuste do **Auxílio Alimentação** passando de **R\$ 21,00** (vinte e um reais), para **R\$ 22,50** (vinte e dois reais e cinquenta centavos), a ser dado ao trabalhador pelos dias efetivamente trabalhados, com base na Cláusula Vigésima Segunda da CCT;

- reajuste do **Benefício Social Familiar** , passando de **R\$ 17,00** (dezessete reais) para **R\$ 19,00** (dezenove reais), conforme Cláusula Vigésima Nona da CCT;

- **Vale Transporte** , tarifa definida em **R\$ 3,60** (três reais e sessenta centavos), com base na Cláusula Vigésima Terceira da CCT e Decreto nº 097, de 19/10/2017, D.O. de 23/10/2017;

c) Para o Município de Nova Friburgo:

c.1) Servente Carregador: reajuste com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024, registro RJ001125/2023, de 31/05/2023, com incidência a partir de **01 de junho de 2023**, referente ao:

- reajuste do **piso salarial**, passando de **R\$ 1.430,00** (um mil, quatrocentos e trinta reais), para **R\$ 1.516,00** (um mil, quinhentos e dezesseis reais), com base na Cláusula Terceira da CCT;

- reajuste do **Auxílio Alimentação** passando de **R\$ 21,00** (vinte e um reais), para **R\$ 22,50** (vinte e dois reais e cinquenta centavos), a ser dado ao trabalhador pelos dias efetivamente trabalhados, com base na Cláusula Vigésima Segunda da CCT;

- reajuste do **Benefício Social Familiar** , passando de **R\$ 17,00** (dezessete reais) para **R\$ 19,00** (dezenove reais), conforme Cláusula Vigésima Sexta da CCT;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

• **Vale Transporte**, tarifa definida em **R\$ 4,20** (quatro reais e vinte centavos), com base na Cláusula Vigésima Terceira da CCT e Decreto nº 226, de 26/07/2019;

d) Para o Município de Duque de Caxias:

d.1) Servente Carregador: reajuste com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024, registro RJ001452/2023, de 11/07/2023, com incidência a partir de **01 de junho de 2023**, referente ao:

• reajuste do **piso salarial**, passando de **R\$ 1.445,83** (um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos), para **R\$ 1.515,76** (um mil, quinhentos e quinze reais e setenta e seis centavos), com base na Cláusula Terceira da CCT;

• reajuste do **Auxílio Alimentação** passando de **R\$ 21,00** (vinte e um reais), para **R\$ 22,50** (vinte e dois reais e cinquenta centavos), a ser dado ao trabalhador pelos dias efetivamente trabalhados, com base na Cláusula Vigésima Quarta da CCT;

• reajuste do **Benefício Social Familiar**, passando de **R\$ 17,00** (dezessete reais) para **R\$ 19,00** (dezenove reais), conforme Cláusula Vigésima Oitava da CCT;

• **Vale Transporte**, tarifa definida em **R\$ 4,45** (quatro reais e quarenta e cinco centavos), com base na Cláusula Vigésima Quinta da CCT e Decreto nº 8.135, de 25/02/2022;

e) Para o Município de Nova Iguaçu:

e.1) Servente Carregador: reajuste com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024, registro RJ001383/2023, de 03/07/2023, com incidência a partir de **01 de junho de 2023**, referente ao:

• reajuste do **piso salarial**, passando de **R\$ 1.430,00** (um mil, e quatrocentos e trinta reais), para **R\$ 1.516,00** (um mil, e quinhentos e dezesseis reais), com base na Cláusula Terceira da CCT;

• reajuste do **Auxílio Alimentação** passando de **R\$ 21,00** (vinte e um reais), para **R\$ 22,50** (vinte e dois reais e cinquenta centavos), a ser dado ao trabalhador pelos dias efetivamente trabalhados, com base na Cláusula Vigésima Terceira da CCT;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

• reajuste do **Benefício Social Familiar**, passando de **R\$ 17,00** (dezessete reais) para **R\$ 19,00** (dezenove reais), conforme Cláusula Vigésima Sétima da CCT;

• reajuste do **Vale Transporte**, passando de **R\$ 4,45** (quatro reais e quarenta e cinco centavos) para **R\$ 5,00** (cinco reais), com base na Cláusula Vigésima Quarta da CCT e Decreto nº 13.219, de 30/03/2023;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Após a concessão dos reajustes, o valor mensal do contrato passará:

a) **Junho 2023 até Maio 2025:** de **R\$ 37.291,56** (trinta e sete mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos) para **R\$ 39.448,40** (trinta e nove mil quatrocentos e quarenta e oito reais e quarente centavos), perfazendo uma diferença a receber **R\$ 2.156,84** (dois mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta quatro centavos).;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Nota de Empenho
09.610.1.03.122.0002.2016	3.3.90.37.38	1.753.232/1.501.230/ 2.501.230/2.753.232	2023NE00642

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios posteriores correrão por conta da dotação orçamentária respectiva, devendo ser empenhadas no início do referido exercício.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Pagamentos

Em razão deste Termo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total adicional **R\$ 51.764,16** (cinquenta e um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos), a título de reajuste, mantendo-se as demais condições de pagamento, da seguinte forma:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Mês/Ano	Valor Mensal Vigente (R\$)	Valor Mensal Reajustado (R\$)	Diferença Mensal (R\$)
Jun/23	R\$37.291,56	R\$39.448,40	R\$2.156,84
Jul/23	R\$37.291,56	R\$39.448,40	R\$2.156,84
Ago/23	R\$37.291,56	R\$39.448,40	R\$2.156,84
Set/23	R\$37.291,56	R\$39.448,40	R\$2.156,84
Out/23	R\$37.291,56	R\$39.448,40	R\$2.156,84
Nov/23	R\$37.291,56	R\$39.448,40	R\$2.156,84
Dez/23	R\$37.291,56	R\$39.448,40	R\$2.156,84
Jan/24	R\$37.291,56	R\$39.448,40	R\$2.156,84
Fev/24	R\$37.291,56	R\$39.448,40	R\$2.156,84
Mar/24	R\$37.291,56	R\$39.448,40	R\$2.156,84
Abr/24	R\$37.291,56	R\$39.448,40	R\$2.156,84
Mai/24	R\$37.291,56	R\$39.448,40	R\$2.156,84
Jun/24	R\$37.291,56	R\$39.448,40	R\$2.156,84
Jul/24	R\$37.291,56	R\$39.448,40	R\$2.156,84
Ago/24	R\$37.291,56	R\$39.448,40	R\$2.156,84
Set/24	R\$37.291,56	R\$39.448,40	R\$2.156,84
Out/24	R\$37.291,56	R\$39.448,40	R\$2.156,84
Nov/24	R\$37.291,56	R\$39.448,40	R\$2.156,84
Dez/24	R\$37.291,56	R\$39.448,40	R\$2.156,84
Jan/25	R\$37.291,56	R\$39.448,40	R\$2.156,84
Fev/25	R\$37.291,56	R\$39.448,40	R\$2.156,84

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Mar/25	R\$37.291,56	R\$39.448,40	R\$2.156,84
Abr/25	R\$37.291,56	R\$39.448,40	R\$2.156,84
Mai/25	R\$37.291,56	R\$39.448,40	R\$2.156,84
Total	R\$894.997,44	R\$946.761,60	R\$51.764,16

CLÁUSULA QUINTA – Da Garantia

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contado da data do recebimento da via do termo de apostilamento assinado, comprovante de reforço da garantia contratual no valor de **R\$ 2.588,21** (dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e um centavos), com prazo de **validade até agosto/2025**, em razão da concessão do reajuste, correspondente ao percentual de 5% (cinco inteiros por cento) do valor do Termo de Apostilamento, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993, considerando, neste prazo, 3 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato para verificação pelo **CONTRATANTE** do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

CLÁUSULA SEXTA – Da Ratificação

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário, dos Termos de Aditivos e dos Termos de Apostilamentos que se encontrem vigorando, não expressamente alteradas por este Termo.

Documento assinado digitalmente

Bruno Dubeux

Procurador-Geral do Estado